# EDITAL

## TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023
## PROCESSO Nº 080/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ NO MUNICIPIO DE CARACARAÍ-RR.**

TIPO:
**Menor Preço Global**

REGIME DE EXECUÇÃO:
**Empreitada por Preço Unitário**

DATA/HORÁRIO/LOCAL:

**28/11/2023 as 09h00min (horário local), na Sala de Reuniões da CPL/Caracaraí, situada a Praça do Centro Cívico, S/Nº – Centro. CEP:69.360-000 – Caracaraí/RR.**

***EDITAL DE LICITAÇÃO***
***TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023***
***PROCESSO Nº. 080/2023***

## 1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Prefeitura Municipal de Caracaraí - RR, por intermédio do Secretário Municipal de Administração, o Senhor **RAFAEL DAL'ARMELINA RAMOS**, sediada na sede da Prefeitura Municipal de Caracaraí, situada na Praça do Centro Cívico, s/nº - Centro – CEP: 69.360-000 – Caracaraí/RR. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, em sessão pública nos termos da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e mais normas vigentes, bem como do constante neste edital e seus ANEXOS, sob o regime de execução**: Empreitada por Preço Unitário,** do Tipo **MENOR PRECO GLOBAL,** nos termos a seguir:

### *1.1 HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:*

1.1.1 Até às 09h00min (horário local), do dia 28 do mês de novembro do ano de 2023, no endereço da CPL sediada na sede da Prefeitura Municipal de Caracaraí, situada na Praça do Centro Cívico, s/nº - Centro – CEP: 69.360-000 – Caracaraí/RR, para entrega dos Envelopes n. 01, contendo os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta de preços, além das declarações complementares, terá início à sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e Proposta de Preços.
**1.1.2** Caso não houver expediente na data marcada para realização do certame, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Tomada de Preços serão realizados no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente;
**1.1.3** Os licitantes interessados em participar do certame que não queiram credenciara preposto, poderão encaminhar seus envelopes de documentação e proposta, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário marcado para abertura da sessão pública.

## 2 – OBJETO

**2.1** A presente licitação tem por objeto a escolha de proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ NO MUNICIPIO DE CARACARAÍ-RR**. Mediante o regime **Empreitada por Preço Unitário**, conforme especificações constantes no Projeto Básico – ANEXOS I, e especificações do ANEXO II, que é parte integrante deste Edital.

## 3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ/RR, PARA ATENDER A EXECUÇÃO DA EMENDA ESPECIAL N° 202141650001 - ESTADO DE RORAIMA/ MUNICÍPIO DE CARACARAÍ- EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ NO MUNICIPIO DE CARACARAÍ-RR.**
**EXERCICIO 2023**

**EMENDA ESPECIAL 202141650001**

**PROGRAMAS DE TRABALHO:** 12.361.0018.2.074
**ELEMENTOS DE DESPESA:** 4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
**FONTE DE RECURSOS:** 1.706.00 TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIÃO.
**RED.** 536
**VALOR DOS RECURSOS:** R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
**FONTE DE RECURSO:** REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ NO MUNICIPIO DE CARACARAÍ-RR – EMENDA ESPECIAL 202141650001

**CONTRAPARTIDA**

**PROGRAMAS DE TRABALHO:** 12.361.0018.2.074
**ELEMENTOS DE DESPESA:** 4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
**FONTE DE RECURSOS:** 1.706.00 TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIÃO.
**RED.** 536
**VALOR DOS RECURSOS:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
**FONTE DE RECURSO:** REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ NO MUNICIPIO DE CARACARAÍ-RR – EMENDA ESPECIAL 202141650001

**PREÇO ESTIMADO DOS SERVIÇOS**: R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Conforme o valor total estabelecido no Projeto Básico. A contratada será responsável pela execução total dos serviços contratados da obra, pelos preços propostos e aceitos pelo Município na proposta da contratada.

## 4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**4.1 Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.**
**4.2Não poderão participar desta licitação:**
**4.3**Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
**4.4**Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos na forma do Art. 44º da Portaria Interministerial nº 424/2016, de 30 de dezembro de 2016;
**4.5**Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Caracaraí - RR responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
**4.6**Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
**4.7**Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
**4.8**O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
**4.9**Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
**4.10** Servidor ou dirigente desta Prefeitura Municipal de Caracaraí - RR ou responsável pela licitação;
**4.11** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.12** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

**4.13** A Comissão Permanente de Licitação CPL, fornecerá aos interessados, mediante o pagamento de 01 (uma) **taxa de R$ 30,00 (trinta reais)** por meio de DAM (documento de arrecadação municipal), de forma impressa o Edital e seus Anexos, outras informações que a seu critério sejam consideradas indispensáveis ao pleno conhecimento desta Tomada de Preços. Podendo ser dispensada o pagamento da taxa no caso de aquisição do Edital e Anexos por meio de apresentação de Pen-drive para gravação dos arquivos pertinentes ao certame, na CPL do Município de Caracaraí/RR, no horário das 08h00min às 13h00min.

As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima e Diário Oficial da União, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

**4.14 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**4.14.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviadas ao e-mail: cpl@caracarai.rr.gov.br, contendo as informações dos dados cadastrais do (a) licitante interessado, ou protocoladas **na sala da CPL da Prefeitura de Caracaraí, situada na Praça do Centro Cívico, S/N, Centro, CEP: 69.360.000 – Caracaraí – RR.**

**4.14.2** **Qualquer cidadão** é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8666/93, devendo **protocolar na sala da CPL** o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

4.14.3 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação o **licitante** que não o **protocolar** até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.14.4 **As impugnações deverão ser protocoladas na sala da CPL da Prefeitura de Caracaraí, situada na Praça do Centro Cívico, S/N, Centro, CEP: 69.360.000 – Caracaraí – RR.**

4.14.5 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.14.6 O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados nos subitens 4.14.1 e 4.14.4 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

## 5 – DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

**5.1-** No credenciamento, os documentos deverão ser entregues separados dos envelopes de "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços". Será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

**a) tratando-se de representante legal**, o Estatuto Social, Contrato Social e suas alterações e/ou consolidado, ou outro instrumento de registro comercial com suas devidas alterações, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b) tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida em cartório no qual constem poderes específicos para interpor e desistir da interposição de recursos e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga,

**5.2.–** O representante do licitante deverá entregar a Comissão Permanente de Licitação à documentação de credenciamento do item anterior, com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, autenticada em cartório ou por membro da CPL, mediante apresentação do original.

**5.3. –** A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa a qual está vinculado.

**5.4 –** Não será admitida a participação de uma única pessoa como representante de mais de uma empresa.

**5.5 –** Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, vez que deverão assinar a ata da reunião e documentos respectivos.